

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E DOS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## - BIÊNIO 2016-2018 -

#### COMUNICADO nº 03

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral para as eleições dos Representantes dos Docentes e dos Técnico-administrativos no Conselho Universitário e dos Representantes dos Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, comunica:

# Sobre as eleições para Representação docente dos Centros Setoriais e das Unidades Acadêmicas no Conselho Universitário

- 1. Regulamentação: Estatuto da UERJ e Resolução 005/05
- Poderão candidatar-se docentes com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na UERJ.
- 3. Cada chapa será composta de titular e suplente, ambos docentes lotados conforme descrito abaixo:
  - REPRESENTANTES DOCENTES DOS CENTROS SETORIAIS: os dois candidatos, titular e suplente, deverão estar lotados no mesmo Centro Setorial. (Art 2°, § 1°).
  - REPRESENTANTES DOCENTES DAS UNIDADES: os dois candidatos, titular e suplente, deverão estar lotados na mesma Unidade. (Art 3°, § 1°).
- 4. Cada Centro Setorial e cada Unidade terão uma vaga, cada, para Representante Docente no Conselho Universitário, a ser preenchida pela presente eleição (§1°, Art. 1°, Res. 005/05).
- 5. Os professores visitantes bem como os professores admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, não poderão se candidatar e não votarão.

Página 1 de 2

- 6. É vedada a acumulação de representação eleita para o CONSUN com mandato em qualquer outro Conselho dos Colegiados Superiores da Universidade.
- 7. A Administração Central da UERJ e as Direções de Unidades Acadêmicas prestarão colaboração à Comissão Eleitoral para a realização das eleições e sua ampla divulgação. (art. 5°, Res.005/05).

UERJ, 14 de setembro de 2016.

DOMENICO MANDARINO

Presidente da Comissão Eleitoral Geral